

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2024-MPPA, QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA CONSTRUTORA DORATA EIRELI.

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 053/2024-MPPA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66.015-165, Belém/PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA DORATA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.650.437/0001-20, com sede nesta Cidade à Trav. Perebebuí, 2817, Bairro do Marco, Belém-Pa, CEP: 66.095-662, telefone: (91) 98468-8282, e-mail: construtoradorata@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **CLEYSON FERREIRA FERREIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Considerando a necessidade e de acordo com a justificativa apresentada pela fiscalização, constante no Protocolo **GEDOC nº 151688/2024**, ficam alteradas a **CLÁUSULA SÉTIMA** do Contrato, que trata **DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA** e **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato, que trata **DO VALOR DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como objeto a contratação para execução de obra de reforma e adaptação da antiga residência oficial em sede do Ministério Público do Estado do Pará no município de Salvaterra/PA, decorreu da **Tomada de Preços nº 006/2023- MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica **prorrogado** o prazo de **EXECUÇÃO** e **VIGÊNCIA** do Contrato, ambos por mais **03 (três) meses**, com base no art. 57, § 1º, IV da Lei n.º 8.666/1993 e Cláusula Sétima, item 7.1.3.2 do instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Fica **acrescido** o percentual de 40,60% (quarenta vírgula sessenta por cento) ao **VALOR DO CONTRATO**, no montante de R\$ 353.201,08 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e um reais e oito centavos), com fulcro no art. 58 e art. 65, inc. I, b e § 1º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Cláusula Décima Quinta do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Fica **suprimido**, ao **VALOR DO CONTRATO**, o percentual de 3,17% (três vírgula dezessete por cento), no montante de 27.572,44 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), com fulcro no art. 58 e art. 65, inc. I, b e § 1º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Cláusula Décima Quinta do instrumento.

CLAUSULA QUINTA

5.1. O Contratado deverá prestar a garantia adicional de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no §1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 16.281,43 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos), correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor global deste aditivo.

5.2. O Contratado obriga-se a manter a garantia do Contrato, referida na Cláusula Décima Segunda do mencionado Instrumento, até o período de 90 dias após o término da vigência contratual total, incluindo acréscimo, até o que deverá ser acompanhado pela Fiscalização e pela Gestão de Contratos do Ministério Público.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática: **PROGRAMA DE TRABALHO: 12101. 03. 091. 1494. 8758** – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais; **NATUREZA DE DESPESA: 449039** – Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSOS:** 01 500 0000 01 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. E assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam **eletronicamente** o presente Termo Aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém/PA, 18 de outubro de 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE

CONSTRUTORA DORATA EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____